



LEI Nº 639/14, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

**DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA A LEI
FEDERAL Nº12.816/13 QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A UTILIZAR OS ÔNIBUS DO
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL NO
TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS"**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilização dos ônibus do Transporte Escolar Rural, para uso de Transporte de Universitários Intermunicipal para redes de ensinos públicos ou privados.

Parágrafo Único: A autorização que trata o "caput" deste artigo terá por objetivo garantir o transporte universitário, a todos os Estudantes que residem no município de Porto Esperidião MT.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresas privadas para complementar o transporte universitário, dando prioridade ao uso dos ônibus da frota própria.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a utilização dos ônibus contratados e os adquiridos com recursos fora dos 25% para apoio as Entidades Religiosas, Esportivas e Culturais sem ônus financeiro para os beneficiados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 05 de maio de 2014.

José Roberto de Oliveira Rodrigues
Prefeito Municipal